



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N°: 1479 / 17
Fls. 07
Resp: D

Nº 60 / 17

PROJETO DE LEI Nº 60 /2017

LIDO EM SESSÃO DE 04/04/17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização Quanto ao Vitiligo, e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos, o Dia de Conscientização Quanto ao Vitiligo, e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

Em meados de 2013 o Instituto Protetores da Pele iniciou no Brasil uma ação pioneira em benefício dos portadores do Vitiligo, visando tornar 25 de junho o Dia Mundial de Combate ao Vitiligo.

O vitiligo é uma doença muito estigmatizante e que atrapalha as pessoas no campo psicológico e profissional e, embora não seja contagiosa, como muitos pensam, pode ser grave, pois certos casos não se restringem à pele, e se associa à depressão, transtornos obsessivos-compulsivos (TOC), doenças da tireoide e várias doenças da imunidade.

Em algumas localidades, no dia 25 de junho são organizados, em todo o mundo, palestras, ações comunitárias e inserções de matérias em jornais e revistas para esclarecer que a doença tem cura, não é contagiosa e que o dermatologista é o profissional médico habilitado para tratá-la.



C.M.V.
Proc. N°: 1479 / 17
Fls. 02
Resp: P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 29 de março de 2017.

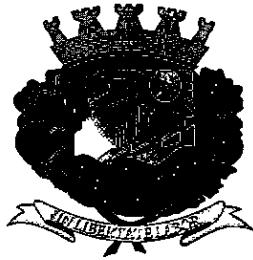
KIKO BELONI
Vereador - PSB

Nº do Processo: 1479/2017 Data: 03/04/2017

Projeto de Lei n.º 60/2017

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização Quanto ao Vitiligo, e dá outras providências.



C.M.V.
Proc. N°: 1479, 17
Fis. 09
Resp: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização Quanto ao Vitiligo, e dá outras providências.

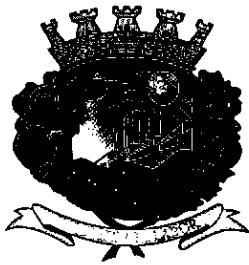
ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Valinhos o "Dia de Conscientização Quanto ao Vitiligo", ser comemorado, anualmente, no 25 de junho.

Artigo 2º - Na data instituída nesta lei, o Poder Executivo promoverá eventos para esclarecer a sociedade quanto ao vitiligo, buscando combater o preconceito e desmistificar a doença.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá buscar parcerias junto a entidades, associações, psicólogos, sociólogos e pedagogos para realização dos eventos de que trata esta lei.



C.M.V.
Proc. N°: 1479 / 17
Fls. 09
Resp: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

2
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtale Junior
Prefeito Municipal

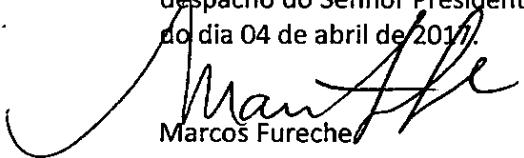
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1479 /17

FLS. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 04 de abril de 2017.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo
05/abril/2017



C.M.V.
Proc. Nº 1478/17
Fls. 06
Resp. D

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 105/2017

Assunto: Projeto de Lei nº 60/2017 – Autoria Vereador Kiko Beloni – “Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização quanto ao Vitiligo, e dá outras providências”.

**À Diretora Jurídica
Dra. Karine Bárbarini da Costa**

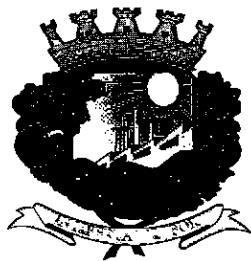
Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão de Justiça e Redação, relativo ao projeto em epígrafe de autoria do Vereador Kiko Beloni que “Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização quanto ao Vitiligo, e dá outras providências”.

Primeiramente, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, passamos a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

A proposta em exame no que tange à matéria afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Carta Magna os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da CRFB).

Do mesmo modo, a Constituição Bandeirante não contém nenhum dispositivo que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de



C.M.V.
Proc. Nº 1479, 17
Fls. 07
Resp. (1)

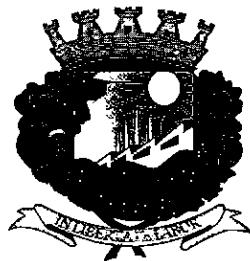
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo, conforme acórdãos colacionados:

PARÂMETRO DE CONSTITUCIONALIDADE Alegação de afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica Municipal. Inadmissibilidade. Aplicabilidade dos artigos 125, § 2º, da Constituição Federal, e 74, VI eº90, da Constituição do Estado de São Paulo. Precedentes. Não conheço da ação quanto aos parâmetros apontados LOM e Constituição Federal. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 3.454, de 25.03.15 do Município de Santana de Parnaíba. Cria Dia do Professor de Educação Física. Mera data comemorativa. Competência concorrente. Matéria local, abrangida pela competência legislativa da Câmara de Vereadores. Não configurado vício de iniciativa, quebra do princípio da Separação dos Poderes ou violação à 'reserva administrativa'. Fonte de custeio. Suficiente a genérica. Precedentes do E. Supremo Tribunal Federal. Ação improcedente, na parte conhecida. (Ação Direta de Constitucionalidade nº 2210517-27.2015.8.26.0000. Relator Evaristo dos Santos. Data Julgamento: 13/04/2016.)

"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que 'Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências'. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência da constitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar revogada." (ADIn nº 0.068.550-67.2011.8.26.0000 v.u. j. de 14.09.11 Rel. Des. MÁRIO DEVIENNE FERRAZ).



C.M.V.
Proc. Nº 1979/17
Fls. 08
Resp. [initials]

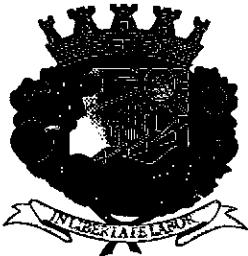
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Todavia, para adequar a matéria à competência do legislativo, que é de legislar de forma abstrata, sugerimos a supressão dos artigos 2º e 3º de forma a não adentrar na competência do Executivo na edição de normas concretas, nem mesmo conferir atribuições aos órgãos e secretarias do Executivo, e por não haver permissão constitucional de criação de despesas ao erário Municipal.

A esse respeito, colacionamos julgado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 4.064, de 23 de março de 2014, do Município de Guarujá que "institui e inclui no calendário oficial do Município de Guarujá a 'Virada Cultural Gospel e dá outras providências'. VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. Reconhecimento. A lei impugnada, de autoria parlamentar, não versou sobre mera instituição de data comemorativa, mas, em plano muito mais abrangente, criou um evento cultural (com duração mínima e ininterrupta de 24 horas) e impôs à Administração a obrigação de divulgar, organizar e executar o projeto (art. 3º), bem como a firmar os convênios e expedir as normas necessárias para fiel execução da Lei (arts. 5º e 6º), ou seja, avançou sobre área de planejamento, organização e gestão administrativa, tratando de matéria que é reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo; e ainda criou despesas sem indicar os recursos disponíveis para atender aos novos encargos. Ofensa às disposições dos artigos 5º, 25, 47, II, XIV e XIX, "a" e 144, todos da Constituição Estadual. Pouco importa que o Prefeito não tenha vetado a lei integralmente no momento oportuno, pois, até mesmo a sanção "revela-se juridicamente insuficiente para convalidar o defeito radical oriundo do descumprimento da Constituição da República" (ADI 1.070, Rel. Min. Celso de Mello, j. 23/11/1994). Inconstitucionalidade manifesta. Ação julgada procedente" (Direta de Inconstitucionalidade nº 2062217-60.2014.8.26.0000, Rel. Des. Ferreira Rodrigues, j. 03/09/2014).



C.M.V.
Proc. N° 14791, 17
Fls. 09
Resp. D

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

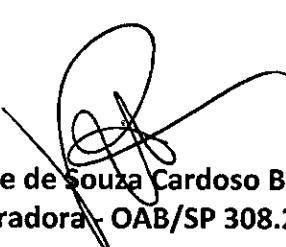
ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante todo o exposto, sob o aspecto enfocado – Dia municipal de conscientização quanto ao vitiligo - a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade, ressalvada a sugestão acima. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

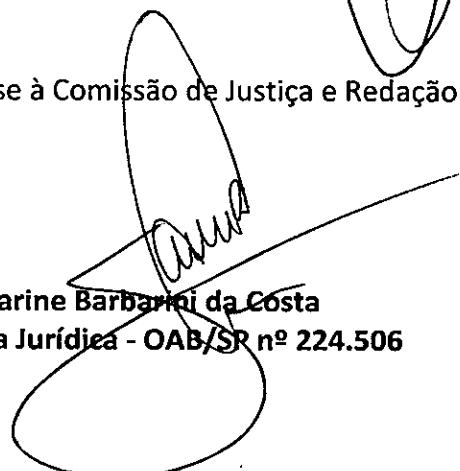
É o parecer.

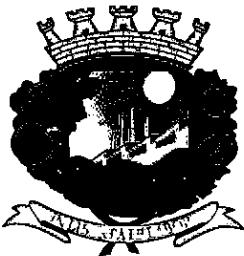
D.J., aos 12, de abril de 2017.


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Procuradora - OAB/SP 308.298


Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora - OAB/SP 218.375

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para deliberação.


Karine Barbanni da Costa
Diretora Jurídica - OAB/SP nº 224.506



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. № 1479, 17
Fls. 90
Resp. JA

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 16/6/17

Comissão de Justiça e Redação

PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

Parecer ao Projeto de Lei nº 60/17

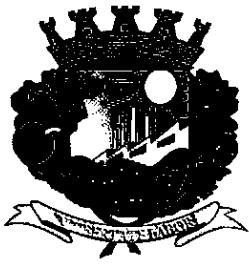
Ementa do Projeto: Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização Quanto ao Vitiligo, e dá outras providências.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu PARECER da seguinte forma:

Valinhos, 16 de maio de 2017.

DELIBERAÇÃO		A FAVOR DO PROJETO	CONTRÁRIO AO PROJETO
PRESIDENTE	MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRÁRIO AO PROJETO
Dalva Bento	Ver. Dalva Bento	(X)	()
	Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
Ausente	Ver. César Rocha	()	()
Ausente	Ver. José Henrique Conti	()	()
Roberson Costalonga Salame	Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Observações:



C.M.V.
Proc. N° 1479/17
Fls. 11
Resp. S

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de
Logradouros Públicos e Assistência Social**

Parecer ao Projeto de Lei nº 60/17

Ementa do Projeto: Que institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização Quanto ao Vitiligo e da outras providências.

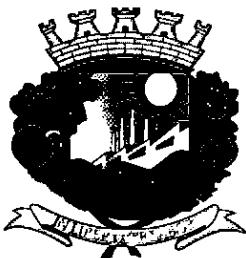
Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável**.

Valinhos, 23 de ~~maio~~ de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 25/03/17

PRESIDENTE

PRÉSIDENTE	A FAVOR	CONTRA
 Sidmar Rodrigues Tólio	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR	CONTRA
 André Leal Amaral	(X)	()
 Mauro de Souza Pênido	(X)	()
 Luiz Mayr Neto	(X)	()
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(X)	()



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 21701_17
Fls. 01
Resp.

C.M.V.
Proc. Nº 1479_17
Fls. 13
Resp.

EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 60/2017

LIDO EM SESSÃO DE 09,05,17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Suprime os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei n° 60/2017 e renumera o artigo 4º.

Nº do Processo: 2170/2017

Data: 08/05/2017

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 60/2017

Autoria: KIKO BELONI

Senhor Presidente,

Assunto: Suprime os artigos 2º e 3º e renumera o artigo 4º do Projeto, que institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização Quanto ao Vítiligo, e dá outras providências.

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI), ao acatar o Parecer DJ nº 105/2017, exarado no Projeto de Lei nº 60/2017, que “institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização Quanto ao Vítiligo, e dá outras providências”, suprime os artigos 2º e 3º e renumera o artigo 4º.

Nestes termos, submete-se a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 60/2017, a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, solicitando, para tanto, o voto favorável dos demais vereadores.

Valinhos, 04 de maio de 2017.

KIKO BELONI
Vereador - PSB



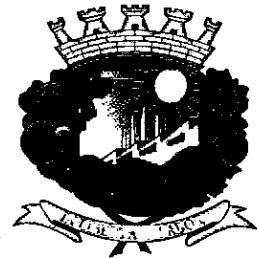
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1479, 27
Fls. 14
Resp. D

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº 2170/17
FLS. Nº 02
RESP. Marcos Fureche

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 09 de maio de 2017.

Marcos Fureche
Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo
10/mayo/2017



C.M.V.
Proc. Nº 2170, 97
Fls: 03
Resp. ①

C.M.V.
Proc. Nº 1479, 17
Fls. 15
Resp. ②

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 60/17

Ementa da Emenda ao Projeto: Suprime os artigos 2º e 3º e renumera o artigo 4º do Projeto, que "institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização Quanto ao Vitiligo, e dá outras providências".

Parecer: Esta Comissão analisou a referida Emenda ao referido Projeto, e quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação, dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 16 de maio de 2017.

DELIBERAÇÃO		FAVOR DA EMENDA AO PROJETO	CONTRA A EMENDA AO PROJETO
PRESIDENTE	Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS	Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
AUSENTE	Ver. César Rocha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
AUSENTE	Ver. José Henrique Conti	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
AUSENTE	Ver. Roberson Costalonga Salame	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



C.M.V.

Proc. Nº 2170 / 17
Fls. 04

Resp. (D)

C.M.V.

Proc. Nº 1499 / 17
Fls. 16

Resp. (D)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Parecer a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 60/17

Ementa do Projeto: Suprime os artigos 2º e 3º e renumera o artigo 4º do Projeto que institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia de Conscientização Quanto ao Vitiligo, e dá outras providências.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, conforme dispõe o artigo 41 do Regimento Interno, o qual atende as disposições do §. 1º do referido artigo, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, da o seu **parecer favorável**.

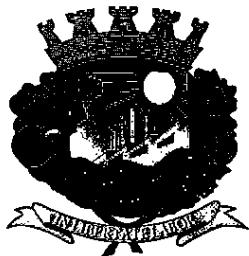
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 01/06/17

Valinhos, 23 de maio de 2017.

PRESIDENTE

Israel Scupenaro
Presidente

PRESIDENTE	FAVOR		CONTRA
	(X)	()	
Sidmar Rodrigo Toloi 	(X)	()	
MEMBROS	FAVOR	CONTRA	
André Leal Amaral 	(X)	()	
Mauro de Souza Penido 	(X)	()	
Luiz Mayr Neto 	(X)	()	
Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva 	(X)	()	



C.M.V.
Proc. N° 1479/17
Fls. 17
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 13/6/17

~~PRESIDENTE~~

~~Israel Scupenaro~~
~~Presidente~~

EMENDA 01: Aprovada "V.U"

~~Israel Scupenaro~~
~~Presidente~~

Projeto Emendado:

1
Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 13/6/17
Providencie-se e em seguida arquive-se.

~~Israel Scupenaro~~
~~Presidente~~

Segue anexo n.º 82/17

~~Dr. Antônio C. Melchert~~
~~Diretor Legislativo~~